



LEI MUNICIPAL Nº. 1.165 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM, ANEXO A ESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Natividade da Serra, nos termos da Lei Orgânica, a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, pelo que ratifica sem reservas o Protocolo de Intenções Firmado entre o Município, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba que ora se ratifica tem personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 3º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de Consórcio Público, cujo seu inteiro teor é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de dotação orçamentaria própria para fins de cumprimentos do art. 8º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 11 de fevereiro de 2.025.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)